



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

### MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 6/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei Complementar que *“Dispõe sobre a aplicação do índice do Piso Salarial aos Professores do Município de Coronel Pacheco”*.

O Projeto de Lei Complementar que ora apresentamos, pretende promover, em relação aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, a atualização de seus vencimentos para adequação ao piso nacional aprovado pelo Governo Federal, para o ano de 2026, e fixado através da Portaria nº82 de 30 de janeiro de 2026 do Ministério da Educação em 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento).

Importante destacar que o em razão do percentual de 5,4% fixado pelo Governo Federal para uma jornada de 40 horas semanais ficou estabelecido o piso de R\$ 5.130,63. Desse modo, o piso de vencimento dos servidores com carga horária inferior a 40 horas semanais, deve ser calculado na proporção das horas trabalhadas.

Para aqueles que já recebem próximo ao valor mínimo deve ser aplicado o percentual necessário para alcançar o piso, para 40, 30, 27 horas semanais ou o valor da hora aula para aqueles que têm sua carga horária estipulada dessa forma.

Destaca-se que dentre dos profissionais do magistério municipal que poderiam ser contemplados pelo piso tratado neste Projeto de Lei Complementar, apenas o Professor da Educação Infantil (P-IA), Professor de Uso da Biblioteca (P-IB), Professor do 1º ao 5º anos (P-IB), Professor do 6º ao 9º anos (P-II) e Supervisor





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Pedagógico possuem vencimentos abaixo do piso estabelecido pelo Governo Federal.

Neste contexto, e conforme se vê, sendo conferido efeito retroativo à atualização pretendida no presente Projeto de Lei os servidores em questão estarão, desde 1º de janeiro de 2026 com seus vencimentos alterados conforme o Piso Salarial Nacional, num total de 5,4%.

A iniciativa de conceder o piso salarial aos professores da educação básica, além do reconhecimento ao trabalho e dedicação de cada um, é uma decisão da gestão municipal que assumiu para si as responsabilidades deste reajuste, e o faz o momento em suas contas lhe permitem fazê-lo.

Visando subsidiar a atualização ora proposta, segue anexo a este Projeto a Declaração do Impacto Orçamentário e Financeiro, acompanhado da Declaração do Ordenador de Despesas, tudo em conformidade com as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal 101/2000.

O presente projeto visa o cumprimento dos compromissos da atual gestão com os cidadãos pachequenses, de modo a concretizar os objetivos dispostos no Plano de Governo, notadamente no que tange à valorização dos profissionais da educação.

Logo, é de suma importância o presente projeto para o atendimento das propostas de governo, em seus três eixos, visto que é por meio da colaboração dos servidores, recebendo os devidos incentivos, que a Administração poderá efetivar os compromissos com o Cuidado às Pessoas, o Desenvolvimento Responsável e a Administração Ética e Transparente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Assim, solicito a Vossa Excelência submeter o presente projeto de lei à apreciação e deliberação dos Nobres Edis, esperando contar com seu apoio para aprovação do mesmo, face ao seu relevante interesse público.

Certos de que essa solicitação será atendida, sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

**MARCOS AURÉLIO VALÉRIO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal de Coronel Pacheco

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: \_\_\_/2026**

**Fixa o piso salarial para os profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica e altera parte do Anexo I da Lei complementar nº 24/2007.**

O Prefeito Municipal de Coronel Pacheco, uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º.** Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e na Portaria Interministerial do MEC - Ministério da Educação, de nº 82 de 30 de janeiro de 2026, que fixa o Piso Nacional para os Profissionais do Magistério, é o Prefeito Municipal autorizado a fixar os novos vencimentos em para os servidores que se encontram





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

abaixo do Piso, passando para os seguintes valores:

- I-** Professor da Educação Infantil (P-IA), Professor de Uso da Biblioteca (P-IB) e Professor do 1º ao 5º anos (P-IB) - Vencimento de R\$ 3.463,17 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), para uma jornada de 27 horas semanais.
- II-** Professor do 6º ao 9º anos (P-II) – Hora aula R\$29,00 (vinte e nove reais)
- III-** Supervisor Pedagógico - Vencimento de R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), para uma jornada de 30 horas semanais.

**Art.2º.** Em razão da alteração mencionada no art. 1º, o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Anexo I da Lei Complementar n.º 24, de 15 de janeiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I

#### SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

#### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO			
PADRÃO	NÍVEL MÉDIO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
	Professor de Educ. Infantil (P-IA)	03	R\$ 3.463,17





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

	Professor Uso Biblioteca (P-1B)	01	R\$ 3.463,17
	Professor 1º ao 5º anos (P-IB)	17	R\$ 3.463,17
PADRÃO	NÍVEL SUPERIOR	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
	Professor - 6º ao 9º anos (P-IIB)	10	R\$ 29,00 h/aula
	Supervisor Escolar	02	R\$ 3.847,97

**Art.3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Coronel Pacheco, 23 de março de 2026.

**MARCOS AURÉLIO VALÉRIO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal de Coronel Pacheco





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco - MG - Praça Carlos  
Chagas, nº: S/N, 36155-000  
e-mail: gabinete@coronelpacheco.mg.gov.br - Tel.: 08002581112

Documento assinado digitalmente - Chave: 15ff34c3-3b1a-4503-9db6-4499258cd1a7

Marcos Aurélio Valério Venâncio - 23/03/2026 16:34:24



07/06/2026, 09:31  
Página 6 de 6